



Ofício nº045 /2025

Ribeirão/PE, 25 de abril de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Ex-Prefeito do Município de Ribeirão

Assunto: Notificação para Apresentação de Defesa – Julgamento das Contas do Exercício de 2021 (Processo TC nº 22100361-7).

Excelentíssimo Senhor,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em conformidade com o disposto nos artigos 160, 161, 162 e 163, e em observância ao artigo 23, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão, venho, por meio deste, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do julgamento das contas referentes ao **Exercício Financeiro de 2021**, sob sua gestão como Prefeito do Município de Ribeirão, conforme **Processo TC nº 22100361-7**.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), em sua **14ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**, realizada em 09 de maio de 2024, emitiu Parecer Prévio recomendando a **“Aprovação com Ressalvas”** das referidas contas, conforme publicado no Diário Eletrônico do TCE-PE em 15 de maio de 2024, página 17. O processo transitou em julgado em 16 de agosto de 2024, conforme Certidão de Trânsito em Julgado.

Nos termos do artigo 162 do Regimento Interno, Vossa Senhoria é intimada a, no **prazo de 15 (quinze) dias** contados do recebimento desta notificação, apresentar **“Defesa Escrita”** ou **“Declarar”**, por escrito, que não pretende apresentar defesa, ao Parecer Prévio do TCE-PE.

A defesa ou declaração deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão, localizada na Rua João Pessoa, nº 549, Centro, Ribeirão/PE, no horário de expediente (das 07h00 às 13h00).

Ademais, informamos que o julgamento das contas está **AGENDADO PARA A SESSÃO PLENÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE MAIO DE 2025, ÀS 10H00**, no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão, conforme horário regimental. Nos termos do artigo 163 do Regimento Interno, Vossa Senhoria, ou seu representante





Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

legal devidamente constituído, poderá apresentar defesa oral durante a sessão, limitada a 15 (quinze) minutos.

Ressaltamos que a não apresentação de defesa escrita no prazo estipulado não impede a participação na defesa oral durante a sessão de julgamento, mas recomenda-se o cumprimento do prazo para garantir o pleno exercício do direito de defesa.

Para quaisquer esclarecimentos, a Secretaria da Câmara Municipal encontra-se à disposição pelo telefone (81) 99107.5637 ou no endereço supracitado.

Na oportunidade, reiteramos o compromisso desta Casa Legislativa com a transparência, o devido processo legal e o respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, conforme preconizam a Constituição Federal (art. 5º, inciso LV), a Constituição do Estado de Pernambuco (art. 86, §1º) e a Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

Edgar José da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão

*Ribeirão
29.04.2025*

